

**SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**

Súmula

14

Órgão Julgador

PLENÁRIO

Data do Julgamento

10/12/2020

Enunciado

I-CONTROLE INTERNO. COMPULSORIEDADE. A PREVISÃO DE CONTROLE INTERNO POSSUI ASSENTO CONSTITUCIONAL, NÃO HAVENDO SEQUER A POSSIBILIDADE DE TRANSACIONAR QUANTO A SUA NECESSIDADE.

II- O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DE UM ÓRGÃO É PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO DO REFERIDO ENTE.

Referência Legislativa

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ARTIGO 74

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGOS 90

DECRETO ESTADUAL 11.434/2004

DECRETO ESTADUAL 17.526/2017

Precedentes:

PROCESSO TC/026726/2017. PRESTAÇÃO DE CONTAS. RELATOR: CONS SUBST.JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO. PRIMEIRA CÂMARA. DECISÃO UNÂNIME. ACÓRDÃO Nº 2.017-A/18 PUBLICADO NO DOE/TCE-PI nº 232/18 DE 17.12.2018.

PROCESSO: TC/004753/2015. CONSULTA. RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS. PLENÁRIO. DECISÃO UNÂNIME. ACÓRDÃO Nº 1.106/15 PUBLICADO NO DOE/TCE-PI Nº 205 DE 04.11.2015.